

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 006/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Diesel S10 e Gasolina comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível sob nº 006/2022, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), o litro do Combustível Diesel S10 e R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) o litro de combustível gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2022.

Tibagi, 13 de março de 2023

Eduardo Torres de Oliveira
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR.

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 009/2023
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: SUZANA APARECIDA DA ROCHA CAMARGO
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 15/03/23
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra Lote

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

***PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Obs.: estão enterrados nesse túmulo: Divonsir da Rocha Camargo

Tibagi, 15 de março de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

PORTARIA Nº 730/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, de conformidade com o parágrafo único, inciso X do art. 83 da lei municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), alterada pela lei nº 1.590, de 07/04/98, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE

Conceder licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos e sem remuneração, à servidora BERNADETE SANTANA ALVES DA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 2153680, a partir do dia 16 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023**Aprova Prestação de Contas Parcial – FEAS – Covid 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2023

APROVA

Art. 1º - Prestação de contas parcial (até 30 de junho 2022) referente ao Incentivo FEAS – COVID 2021.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 16 de março de 2023.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2023, referente à prestação de serviços da empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01, para realizar o cálculo atuarial atual. O valor do contrato será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). A presente inexigibilidade de licitação possui fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Tibagi, em 16 de março de 2023.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O procedimento de dispensa de licitação 02/2023 do TIBAGIPREV está cancelado, considerando a alteração de interesse público na contratação.

Tibagi, 16 de março de 2023.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA